

JUIZO DA 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **TEREZA JULIANA PINHEIRO ALVES** em face de **SINDICATO EMPS ESC DE EMPTRANSP RODOV NO RIO DE JANEIRO**. Processo nº 0100833-31.2018.5.01.0070, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **DALVA MACEDO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **30/08/2022 as 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. deae694, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **06/09/2022 as 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. d64bc03, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. a7f9b6e (Meio: Diário Eletrônico). O Valor da execução é de **R\$ 130.800,94**, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Rua Ana Neri, prédio nº 1051 e respectivo terreno, Freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno 11,50m de frente; 10,70m nos fundos; 52,50m à direita e 47,90m à esquerda, confrontando à esquerda com o nº 105, à direita com o nº 1035 e nos fundos com terreno da Liga de Proteção dos Cegos do Brasil, com frente para Rua Licínio Cardoso.”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel localizado na Rua Ana Neri, nº 1051, registrado sob o nº de matrícula 08850, 1º Serviço Registral de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, que avalio no estado que se encontra. **Valor da avaliação: R\$ 3.000.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 08850) do 1º Serviço Registral de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.1- TERMO DE RECÚO:** Certifico que pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – Deptº Geral de Edificações, da qual consta que o termo de doação de área de recuo firmado entre o SINDICATO EMPS ESC DE EMPTRANSP RODOV NO RIO DE JANEIRO, foi dado ao referido Município do Rio de Janeiro, uma área de recuo do imóvel acima matriculado necessário a execução do PA-911 de alinhamento, numa área de 96,60m² que mede 11,50m pelo alinhamento existente, 11,50m pelo alinhamento projetado 9,00m em ambos os lados, avaliado em CR\$ 532,00; **AV.2-ÁREA REMANESCENTE:** Face ai recuo acima, remanescente do imóvel uma área que mede 11,50m de frente, 10,70m de fundos 43,50m à direita e 38,90m à esquerda; **AV.4-CONSTRUÇÃO:** Nos termos de petição instruída por certidão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, arquivadas nesta data, fica averbada a construção do prédio comercial com (quatro) pavimento, sendo o 1º pavimento para estacionamento sido à Rua Ana Neri, tendo sido concedida; **R.5-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100829-93.2018.5.01.0037; **R.6-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e

afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, eu, Gustavo Bezerra de Menezes Perin, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.